

**LEI Nº 16.687 /2001**

**EMENTA:** Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para o Período 2002 / 2005.

O POVO DA CIDADE DO RECIFE, POR SEUS REPRESENTANTES, DECRETOU, E EU, EM SEU NOME, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído o Plano Plurianual do Município do Recife para o quadriênio 2002 / 2005, em atendimento ao que dispõem o art. 165, § 1º da Constituição da República, o art. 138 da Constituição do Estado de Pernambuco e o art. 92 da Lei Orgânica do Município do Recife .

Art. 2º - O Plano Plurianual PPA-2002-2005 fica estruturado em dois volumes anexos, assim denominados:

I - Volume I Plano Plurianual 2002-2005 -Recife-Cidade Saudável ;

II - Volume II Plano Plurianual 2002-2005 - Detalhamento da Programação .

§ 1º - Após a aprovação, serão publicados juntamente com o texto desta Lei, demonstrativo dos programas e estimativas dos seus custos e a distribuição do total dos recursos, por órgão, ficando todo o conteúdo do Plano acima mencionado disponibilizado na Internet e nos Órgãos da Prefeitura da Recife

§ 2º - Em atendimento ao disposto no artigo 4º da Lei 16.675, de 24 de julho de 2001 de Diretrizes Orçamentárias 2002 são destacados, em anexo, os programas que expressam as prioridades da Administração para o referido exercício

Art. 3º - Os valores financeiros relativos as estimativas de custo contido no PPA estão orçados em preços correntes de julho de 2001

§ 1º - O detalhamento dos custos dos Programas nos respectivos projetos/atividades para o exercício 2002 constará na Lei Orçamentária 2002 com as peculiaridades deste instrumento

§ 2º - As emendas ao orçamento de cada exercício serão automaticamente inseridas no Plano Plurianual 2002-2005.

§ 3º - As estimativas de custo dos programas para o período 2003-2005 serão atualizadas nas revisões anuais do Plano Plurianual, no prazo estabelecido pelo art. 124, § 1º, IV, da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação da Emenda Constitucional nº 16, de 04 de julho de 1999.

Art. 4º - A exclusão ou alteração de programa constante desta Lei ou a inclusão de novo programa será objeto de decreto do Poder Executivo Municipal, quando não integrar a revisão anual do Plano Plurianual

Art. 5º - O Poder Executivo apresentará à Câmara Municipal do Recife por ocasião da abertura de cada Sessão Legislativa, relatório do exercício anterior, contendo a avaliação do cumprimento das metas e consecução dos objetivos previstos no Plano Plurianual

Parágrafo Único - O primeiro relatório deverá ser apresentado por ocasião da abertura da Sessão Legislativa de 2003.

Art. 6º - Esta Lei vigorará de 1º de janeiro de 2002 a 31 de dezembro de 2005.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 21 de Setembro de 2001

**João Paulo Lima e Silva**

Prefeito

Projeto de Lei de autoria do Chefe do Poder Executivo

**Republicada por ter saído com incorreção**

**ANEXO DA LEI Nº 16.687/2001**

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE -PCR PLANO PLURIANUAL 2002 - 2005

DEMONSTRATIVO DE DESPESAS RECURSOS DO TESOURO,

POR ÓRGÃO EM R\$ 1,00

ÓRGÃO	2002	2003-2005	TOTAL
GOVERNADORIA	4.428.688	15.941.975	20.370.663
ADMINISTRAÇÃO	18.570.634	58.447.477	77.018.111
ASSUNTOS JURÍDICOS	10.069.563	37.032.648	47.102.211
COMUNICAÇÃO SOCIAL	7.124.422	22.828.612	29.953.034
CULTURA	8.320.826	34.442.168	42.762.994
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	6.513.024	17.902.803	24.415.827
EDUCAÇÃO	166.771.700	503.439.300	670.211.000
FINANÇAS	21.013.650	71.661.569	92.675.219
GOVERNO	5.510.368	21.743.075	27.253.443
ORÇAMENTO PARTICIPATIVO E GESTÃO CIDADÃ	2.178.138	7.592.452	9.770.590
PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE	20.883.979	93.267.272	114.151.251
POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.140.804	19.209.288	25.350.092
SANEAMENTO	14.359.888	36.723.697	51.083.585
SAÚDE	33.608.000	134.379.000	167.987.000
SERVIÇOS PÚBLICOS	9.551.692	37.477.084	47.028.776
TURISMO E ESPORTES	4.090.279	13.814.839	17.905.118
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	114.263.075	439.433.890	553.696.965
<b>TOTAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	<b>453.398.730</b>	<b>1.565.337.149</b>	<b>2.018.735.879</b>

ÓRGÃO	2002	2003-2005	TOTAL
URB	69.409.096	189.498.481	258.907.577
EMLURB	96.137.385	356.959.199	453.096.584
CSURB	14.633.930	51.766.324	66.400.254
FCCR	6.693.594	26.722.342	33.415.936
EMPREL	25.038.556	87.933.268	112.971.824
GEGM	1.603.009	4.726.876	6.329.885
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	31.298.000	184.357.000	215.655.000
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	1.613.106	6.347.000	7.960.106
FUNDO DE VIAS PÚBLICAS	89.617	400.000	489.617
FUNDO PREZEIS	3.584.681	12.000.000	15.584.681
FUNDO DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO	2.688.511	7.000.000	9.688.511
FUNDO DE REVITALIZAÇÃO DO BAIRRO DO RECIFE	1.792.340	7.790.000	9.582.340
FUNDO DE MEIO AMBIENTE	179.234	600.000	779.234
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.161.941	3.760.000	8.921.941
<b>TOTAL ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>	<b>259.923.000</b>	<b>939.860.490</b>	<b>1.199.783.490</b>

ÓRGÃO	2002	2003-2005	TOTAL
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE	38.630.000	137.470.000	176.100.000
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.475.268	17.077.360	20.552.628
<b>TOTAL OUTROS</b>	<b>42.105.268</b>	<b>154.547.360</b>	<b>196.652.628</b>